



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 064/2020</i>	<i>DATA 10/07/2020</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA
ARGA FÁCIL DE DESCLAVADO EIRELI

OBJETO

Aquisição de material para recuperação de unidades de filtração, para suprir as necessidades das unidades de Produção de Água do Interior.

CONTRATO Nº064/2020

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ARGA FÁCIL DE DESCALVADO**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ARGA FÁCIL DE DESCALVADO EIRELI** estabelecida na cidade de DESCALVADO/SP, na rodovia SP 125- Km 116, S/N, Zona Rural, CNPJ 59.511.741/0001-80 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) Flávio Luiz Anceti, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade 12.815.584-x SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 036.753.098-86 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 12/03/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 102411/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **024/2020**, cujo resultado foi homologado em data de 12/5/20 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, bem como da **Ata de Registro de Preços 009/2020**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e à Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Aquisição de Material para recuperação de Unidades de Filtração, para suprir as necessidades das Unidades de Produção de Água do Interior, geridas pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 198.213,68 (cento e noventa e oito mil duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 - A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses;

e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa moratória;

11.1.3- Multa compensatória;

11.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4- Fizer declaração falsa;

11.3.5- Cometer fraude fiscal;

11.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual em **Seguro-Garantia**.

13.2 - A garantia prestada nas modalidades de **Seguro-Garantia ou Fiança Bancária**, deverá ser apresentada com validade de **03 meses após o término da vigência contratual**.

13.3 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

07/05
PROJ
1210
Desenhado: SA

13.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.8 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.9 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.10 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 024/2020, de 31/03/2020;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 12/5/2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2020.

Notarial

"FLÁVIO LUIZ ANCETTI"
ARGA FÁCIL DE DESCALVADO

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:5901122054

Assinado de forma digital por
EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
Dados: 2020.07.10 12:35:23
-03'00'

4

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO MÁXIMO**

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNITÁRIO MÁXIMO	VAL. GLOBAL MÁXIMO
1.1	Pedregulho 4,80 - 2,80 mm	M3	17	R\$ 910,00	R\$ 15.470,00
1.2	Seixo 5 3,2 - 6,4 mm	M3	22	R\$ 249,90	R\$ 5.497,80
1.3	Areia para filtro Ascendente com TE 1,00 – 2,00 mm	M3	172	R\$ 873,29	R\$ 150.205,88
1.4	Areia para filtro Descendente com TE 0,60 – 0,80 mm	M3	32	R\$ 845,00	R\$ 27.040,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 198.213,68

Consultar Diário Oficial

de 166,00 m². Situado na Rua Lagarto nº 1486, Bairro São José, Aracaju/SE. CEP: 49.015-270. Registrado sob o nº R. 16, do Livro 2, da Matrícula 8.482, do Cartório do 6º Ofício da Comarca de Aracaju/SE em 16 de julho de 2015. PROPRIETÁRIO: SELMA DA SILVA SANTOS. CPF: 588.370.275-91.

O Edital do Leilão contendo todas as informações está disponível nos sites: www.banese.com.br/acesso-rapido/licitacoes/sistema-de-licitacoes e www.lance.com.br.

Contatos: BANESE 3218-4615

Leiloeiro Oficial - Valério César de Azevedo Dêda, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE e contratado por meio do Chamamento Público 002/2017. Telefone: (79) 99978-5008.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 4600001441

PROCESSO: DP 001/2020.

CONTRATADA: SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPE TEC.: CNPJ: 06.938.508/0001-11;

OBJETO: Alterar os itens 5, 2 e 5, 4 da cláusula de pagamento;

PARECER JURIDICO: 113/2020;

BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/2016 c/c art. 152 do RILC;

ASSINATURA: 01/07/2020

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600001441

PROCESSO: CA 004/2015;

CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.: CNPJ: 19.877.300/0001-81;

OBJETO: Promover a renovação da vigência do contrato por mais 90 dias a contar de 06/07/2020 até 03/10/2020;

VALOR ESTIMADO: R\$ 238.919,13;

PARECER JURIDICO: 114/2020;

BASE LEGAL: Art. 57, II e §4º da Lei 8.666/93;

ASSINATURA: 03/07/2020

Codise

ACOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRÍCOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: AMIGÃO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. 4) Objeto: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato 01/2020. 5) Vigência: de 14 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2021. 6) Base Legal - Lei nº 13.303/16. Data: Aracaju (SE), 24 de junho 2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
 Diretor Presidente

Deso

1º Aditivo CT 123/2016/Base Legal: art. 57§1º, incisos III, V da Lei 8.666/93/Contratada: P.O.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ //Objeto: Prorrogar prazo em 120 dias.

CONTRATO 064/2020/ Base legal: 13.303/2016/Contratada: ARGA FACIL DE DESCALVADO/Objeto: Aquisição de Material para recuperação de Unidades de Filtração//Prazo 120 dias// R\$ 198.213,68/Recursos Próprios.

CONTRATO 065/2020/ Base legal: 13.303/2016/Contratada: OCM ENGENHARIA/Objeto: Execução de rede coletora de esgoto sanitário do conjunto Pedro Valadares no Município de Simão Dias//Prazo 45 dias// R\$ 98.028,86/Recursos Próprios.

CONTRATO 066/2020/ Base legal: 13.303/2016/Contratada: HIDRO GAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA/Objeto: Serviço de apoio logístico - rebaixamento lençol freático, locação de estações planhas, escoramento metálico, retroescavadeira, esgotamento, grupo gerador e caminhão Guindauto //Prazo 12 meses// R\$ 502.941,85/Recursos Próprios.

CONTRATO 067/2020/ Base legal: 13.303/2016/Contratada: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL/Objeto: reparação de passeios e pavimentação em paralelepípedos em virtude de vazamentos na região Metropolitana de Aracaju (SE) //Prazo 24 meses// R\$ 1.400.279,06/Recursos Próprios.

3º Aditivo CT 23/2019/Base Legal: art. 140 c/c 144 do RILC/DESO, art. 72 da 13.303/2016/Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA/Objeto: Prorrogar prazo em 243 dias.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 28/07/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 07/08/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 07/08/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520. Decreto nº 10.024. Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARGAFACIL DE DESCALVADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.511.741/0001-80

Certidão nº: 16053666/2020

Expedição: 14/07/2020, às 14:16:23

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARGAFACIL DE DESCALVADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.511.741/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARGÁ FACIL DE DESCALVADO EIRELI
CNPJ: 59.511.741/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:40 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **9E89.33AB.5716.07D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.511.741

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26159410

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/07/2020 14:24:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 59.511.741/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20040066070-71

Data e hora da emissão 14/04/2020 15:42:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 59.511.741/0001-80

Razão Social: ARGÁ FACIL DE DESCALVADO LTDA

Endereço: ROD SP 215 S/N KM 116 / RURAL / DESCALVADO / SP / 13690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2020 a 25/07/2020

Certificação Número: 2020062604322291215353

Informação obtida em 14/07/2020 14:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe

4.2.03.00/GRCO - GERÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CENTRO OESTE

PROTOCOLO Nº 69720/2020

Criado em: 17/06/2020 08:24:40

Senha para acesso externo: uy1Cr3KyW9

Modelo: 

Status: Em Andamento

Requerente: 4.2.03.00/GRCO - GERÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CENTRO OESTE

Destino: 4.2.00.00/SUSR - SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS REGIONAIS DE ÁGUA

Tipo: OUTROS

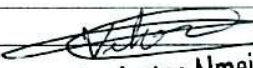
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE CI Nº 121/2020-GRCO - REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE CONSTAM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-LOTE ÚNICO

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Nenhuma informação até o momento.

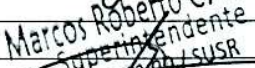
DESPACHOS

A SUSR
P/ CANCELAMENTO E PROVIDÊNCIAS REFERENTE A SOLICITAÇÃO
EM ANEXO.


Vitor dos Santos Almeida
Gerente Operacional 4.2.03.00 / GRCO
Mat. 2992.2 - DESO

17/06/2020

A DOW
Para Curação e AUTORIZAÇÃO. INFORMO QUE
ESSES MATERIAIS INICIAIS A SEREM POR
FILTROS DO ASPIRIS.


Marcos Roberto C. Lima
Superintendente
4.2.00.00 / SUSR

A CCAL

A CCOM
Para elaboração de SL.

		Compra de Material por Reg. Preços		Mês/Ano Base: JUN/2020 Emissão: 25/06/2020 Liberação:	Pág. 1 de 2
Nº/Ano: 0000000257	Unidade Funcional Orçamentária: 4.0.01.00/ATDO - ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	PARA USO DA CPL		Nº Licitação: _____	
Reg. Preços: 9/2020	Unidade Funcional Gestora: 2.0.06.00/GCAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Data: ____ / ____ de ____		Hora: ____ : ____	
Descrição: AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO, SEIXO E AREIA PARA FILTRO - ARP 009/2020 (GRCO)					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO					
(PR) PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - (Valor Limite R\$ 0,00)					
OBJETO					
AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO, SEIXO E AREIA PARA FILTRO - ARP 009/2020 (GRCO)					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
30 (TRINTA) DIAS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E NOTA FISCAL, DESDE QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 120 DIAS			NÃO EXIGIDO		
ENTREGA					
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)			Local de Entrega: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO POVOADO CAJAÍBA EM ITABAIANA - SE.		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO					
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 0,00			Valor Orçado na Planilha: 198.213,68		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CONFORME CI Nº 121/2020 (GRCO) EM ANEXO. PROTOCOLO: 69720/2020.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza da Despesa	%	Comprometido	
2020	10	30206.00 - MATERIAL DE TRATAMENTO	100,00	198.213,68	
FORNECEDOR DO REGISTRO DE PREÇOS					
CPF/CNPJ		Nome			
59.511.741/0001-80		ARGA FACIL DE DESCALVADO EIRELI			

ASSINATURAS

Gerente da Unidade

TATIANA FRANCO DA SILVA

Diretor da Área

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS

Diretor Presidente

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

PREÂMBULO**I. Diretoria Interessada e Gerências:**

DOM/GRCO

II. Número da SL: 0257/2020**III. Número do Processo:** 69720/2020**IV. Finalidade da licitação/objeto:**

Aquisição de PEDREGULHO, SEIXO E AREIA PARA FILTRO – ARP 009/2020 (GRCO)

V. Tipo de Licitação:

Menor Preço

☒ (X) Por Lote☐ () Global

Registro de Preço

☒ (X) Sim☐ () Não**VI. Requisição de Material de Ata Própria.**☒ (X) Sim

Número da Ata: 009/2020

☐ () Não

Validade da Ata: 18/05/2020 A 17/05/2021

VII. Requisição de Material Ata SEPLAG.☐ () Sim☐ () Coparticipante☒ (X) Não☐ () Adesão**VIII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição

☒ (X) Única☐ () Parcelada**IX. Prazo de entrega do objeto:**☐ () Imediata (Até 15 dias - Art. 40, §4º da Lei 8.666/93)☒ (X) Conforme Termo de Referência**X. Valor Orçado:**

R\$ 198.213,68 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

XI. Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: ATDO

Fonte de Recursos: FR 10

Elemento de Despesa: 30206.00

XII. Justificativa.

Conforme CI anexa.



Itabaiana(SE), 17 de Junho de 2020.

C.I. N.º 121/2020

DE: 4.2.03.00/GRCO – GER. REG. DE PROD. E DIST. CENTRO OESTE

PARA: 2.0.06.01/CCOM – COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS QUE CONSTAM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – LOTE ÚNICO MANUTENÇÃO DESSA REGIONAL

O gestor da Regional de Produção e Distribuição Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e diante da necessidade de materiais para manutenção e recuperação das unidades de produção da ETA da Cajaíba, vem solicitar os materiais que constam na **Ata de Registro de Preços nº 009/2020 – LOTE ÚNICO**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD SOLICITADA	V. UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Pedregulho 4,80 - 2,80 mm	m³	17	R\$ 910,00	R\$ 15.470,00
1.2	Seixo 5,32 - 6,4 mm	m³	22	R\$ 249,90	R\$ 5.497,80
1.3	Areia para Filtro Descendente com TE 0,60 - 0,80 mm	m³	32	R\$ 845,00	R\$ 27.040,00
1.4	Areia para Filtro Ascendente com TE 1,00 - 2,00 mm	m³	172	R\$ 873,29	R\$ 150.205,88
TOTAL					R\$ 198.213,68

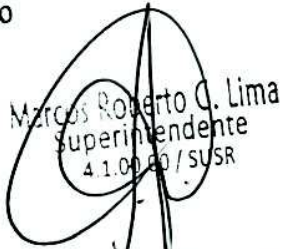
Condições para entrega:

Para os itens 1.1 e 1.2 as embalagens devem ser em sacarias de 25 kg;

para os itens 1.3 e 1.4 em big bags de 500 kg.

Os itens solicitados devem ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Povoado Cajaíba em Itabaiana-SE.

Atenciosamente,


Vitor dos Santos Almeida
Gerente Operacional 4.2.03.00 / GRCO
Mat. 2992.2 - DESO
Marcos Roberto C. Lima
Superintendente
4.1.00.00 / SUSR
Carlos Anderson S. Pedreira
4.0.00.00 / DOM
Diretoria de Operação e Manutenção
DESO